

4 - Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5 – O Docente responsável pela gestão da Sala e Ambiente de Leitura, em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva, fará jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

6 – Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1 - Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.2 - Tiver cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 15/02/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1 – a pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.2.2 – por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

6.2.3 – nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.2.4 – no interesse da administração escolar.

7 - As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento de participação do integrante do Magistério, seja qual for vínculo funcional.

8 – Os docentes que já atuam no Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para transferência entre unidades escolares pertencentes ao Programa, por meio do presente Processo de Credenciamento Emergencial.

## II - DOS REQUISITOS:

1 - Poderão participar do presente processo de credenciamento:

1.1 - Docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, incluindo os readaptados;

1.2 - Docentes contratados – com contrato ativo.

2 - Para atuação como Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, o docente deverá ser portador de Licenciatura Plena, em qualquer área.

3 – O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral.

4 - O docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, além de atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, cumprirá 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.

## III – DA INSCRIÇÃO:

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de 17/04/2024 à 21/04/2024, via Formulário Online, disponibilizado no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSca04lhFNiYmzP5WsYOU4WsNHGF0u5op9SV8iRvLp4Ab\\_oDA/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSca04lhFNiYmzP5WsYOU4WsNHGF0u5op9SV8iRvLp4Ab_oDA/viewform?usp=pp_url), observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.

3 – Para inscrição, o integrante do Quadro do Magistério deverá:

3.1 - indicar se concluiu o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições, para fins de desempate;

3.2 - Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.2.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da seleção, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO:

1 – Finalizada a etapa de inscrições, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições concluídas, a partir das informações registradas pelo interessado, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - Os candidatos que, comprovadamente, não atendam aos requisitos para participação no Processo de Credenciamento ou designação no Programa, poderão ser excluídos do processo, nesta etapa.

3 – Os candidatos, com inscrição deferida, serão classificados por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no Processo de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino.

3.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na "Mesma Diretoria de Ensino";

3.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

4 – Respeitadas as faixas indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade, para fins de classificação:

4.1 - Docentes readaptados - Faixa II

4.2 - Docentes readaptados - Faixa III

4.3 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa II;

4.4 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa III;

4.5 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa II;

4.6 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa III;

4.7 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa II;

4.8 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa III;

4.9 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa II;

4.10 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa III;

4.11 - Docentes contratados – com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 – Faixa II.

4.12 – Docentes contratados – com contrato ativo, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 – Faixa III.

5 - Para fins de desempate, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

5.1 - maior pontuação obtida na classificação de docentes no Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

5.2 - concluído o curso "Da Educação Integral ao Ensino Integral" ofertado pela escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE com conceito satisfatório, em qualquer uma das edições;

5.3 - maior idade entre os credenciados.

6 - A lista de classificação do credenciamento será divulgada no dia 24/04/2024 no site: <https://deitu.educacao.sp.gov.br/>

## V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

1 - O candidato poderá interpor recurso, a partir da divulgação da Classificação, nos dias 25/04 a 26/04/2024, até às 12h00, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail: [deiturch@educacao.sp.gov.br](mailto:deiturch@educacao.sp.gov.br) – A/C Comissão Regional PEI

2 - Os recursos serão analisados e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio de resposta ao e-mail da solicitação de recurso.

3 - Concluída a etapa de recursos, a lista final de candidatos credenciados será divulgada no Diário Oficial do Estado e no site <https://deitu.educacao.sp.gov.br/>, com data prevista para 30/04/2024.

4 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

## VI – DA ALOCAÇÃO:

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, através do site da Diretoria de Ensino: <https://deitu.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 – Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de prioridade definida no item 4 do Capítulo IV deste Edital.

2.1 – Os candidatos relacionados nos subitens 4.3 a 4.12 do Capítulo IV deste Edital, somente poderão ser alocados e designados para a Sala ou Ambiente de Leitura se comprovada a inexistência de vaga como docente nas escolas do Programa Ensino Integral que lhe possam ser atribuídas, em nível da própria unidade escolar e, também, da Diretoria de Ensino.

2.2 - Especificamente para os docentes relacionados nos subitens 4.7 a 4.12 do Capítulo IV deste Edital, as aulas deverão ser atribuídas a outro docente previamente à sua designação junto ao Programa Ensino Integral.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4 - Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

4.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - demais documentos para concretizar a designação.

5 – Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2024.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 – Acompanhar as informações/orientações e comunicações postadas no site da Diretoria de Ensino <https://deitu.educacao.sp.gov.br/> e as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Itu, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL

**Retificando, a Classificação do Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar-2024, publicada no DOE de 17/04/2024.**

Onde se lê: "3 - A interposição do recurso ocorrerá por meio de formulário online (google forms), que será disponibilizado o link no site da Diretoria de Ensino – Região de Jaboticabal (<https://dejaboticabal.educacao.sp.gov.br/>), das 09h00 do dia 18/04/2024 até às 17h00 do dia 22/04/2023, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos;"

Leia-se: "3 - A interposição do recurso ocorrerá por meio de formulário online (google forms), que será disponibilizado o link no site da Diretoria de Ensino – Região de Jaboticabal (<https://dejaboticabal.educacao.sp.gov.br/>), das 09h00 do dia 18/04/2024 até às 17h00 do dia 22/04/2024, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos;"

Retificando, a Veracidade da Autodeclaração (PPI) do Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar-2024, publicada no DOE de 17/04/2024.

Onde se lê: "3 - A interposição do recurso ocorrerá por meio de formulário online (google forms), que será disponibilizado o link no site da Diretoria de Ensino – Região de Jaboticabal (<https://dejaboticabal.educacao.sp.gov.br/>), das 09h00 do dia 18/04/2023 até às 17h00 do dia 22/04/2023, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos;"

Leia-se: "3 - A interposição do recurso ocorrerá por meio de formulário online (google forms), que será disponibilizado o link no site da Diretoria de Ensino – Região de Jaboticabal (<https://dejaboticabal.educacao.sp.gov.br/>), das 09h00 do dia 18/04/2024 até às 17h00 do dia 22/04/2024, e será o único meio válido e aceito para a interposição de recursos;"

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA

**Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio**

### Edital

Vice-diretor Escolar

A Direção da Escola Estadual Prof. Leovegildo Chagas Santos nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-diretor Escolar.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar.

II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

a) entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;

b) possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

c) entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

1 - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3 - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

4 - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

? Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

? Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

d) ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

e) pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

f) carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas igualmente entre todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;

## VI - Das inscrições

### Local:

UNIDADE ESCOLAR	Município	Endereço da unidade escolar	Telefone	E-mail da unidade escolar	VAGAS
EE Prof. Leovegildo Chagas Santos	Limeira	Largo Santa Cruz, 79 – Bairro Boa Vista Limeira-SP	19 3441-7919	ed020126a@educacao.sp.gov.br	01

Entrega da proposta com documentação: de 30/04/2024 a 10/05/2024

Entrevistas: de 13/05/2024 a 20/05/2024

Classificação: de 23/05/2024

Horário: das 8h às 17h.

### VII - Disposições finais

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Vice Diretor Escolar cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

### DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Lins, assessorada pela Equipe Regional do Programa Ensino Integral (PEI), torna pública a classificação inicial do 1º Credenciamento de docentes para atuação nas Salas de Leitura do PEI, nos termos do capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições publicado em 05/202024.

Os candidatos poderão interpor recursos sobre a classificação, nos dias 18 e 19/04/2024, através do site: <https://forms.gle/q2SpYFA4pcJ7kdB9>, devendo receber no e-mail informado o resultado da análise.

Por ocasião das sessões de alocação, deverá ocorrer a conferência da documentação comprobatória das informações declaradas no momento da inscrição, conforme editais de convocação. A conferência da documentação com upload na inscrição Vunesp deverá ser feita apenas mediante consulta a uma comissão do sistema. A conferência da documentação referente à inscrição pelo Banco de Talentos será realizada mediante consulta a documentação física a ser apresentada no momento da alocação.

A classificação e as ordens de prioridades estão de acordo com o Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições, conforme segue:

4 – Respeitadas as faixas indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Capítulo, serão observadas as seguintes ordens de prioridade, para fins de classificação:

4.1 - Docentes readaptados - Faixa II

Clas.	Nome Completo	Disciplinas	Pontuação
1	ELOISA NOGUEIRA BRUNELLI	BIOLOGIA, CIÊNCIAS, FÍSICA, MATEMÁTICA E QUÍMICA	0,6513

\*Nas sessões de alocação, comparecer portando o rol de atividades previstas pelo CAAS, a fim de atender às disposições do item 3 do Capítulo II do Edital de Abertura:

3 – O docente readaptado poderá atuar na função de Docente Responsável pela Gestão da Sala ou Ambiente de Leitura, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral. Não há candidatos classificados de acordo com os itens 4.2 a 4.6 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.

4.7 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa II;

Clas.	Nome Completo	Disciplinas/Formação	Pontuação
1	MARIA FABIANA ADAMI MANDELI	PEDAGOGIA E MATEMÁTICA	0,6378
2	ODAIR PADUAN	PEDAGOGIA E QUÍMICA	0,4587

Não há candidatos classificados de acordo com os itens 4.8 e 4.10 do Capítulo IV do Edital de Abertura de Inscrições.

4.11 – Docentes contratados – com contrato ativo e inscritos pela VUNESP, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de

16-07-2009 – Faixa II.

Clas.	Nome Completo	Disciplinas/Formação	Pontuação
1	KARLA GOMES DE MORAIS	PEDAGOGIA, DEF. INTELLECTUAL, DEF. VISUAL, DEF. AUDITIVA, TRANST. DO ESP. AUTISTA, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA, HISTÓRIA,	74,2212
2	ELISANGELA CRISTINA ALVES CASTRO	PEDAGOGIA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, DEF. INTELLECTUAL	53,3212
3	ANA CAROLINE AZNAR GREGÓRIO	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS, ARTE, GEOGRAFIA	36,8911
4	VIVIANA ANANIAS DA SILVA BONFIM	ARTE/PEDAGOGIA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	35,3426
5	BRUNO EDUARDO CHRISPIM ALVES	PEDAGOGIA FILOSOFIA, SOCIOLOGIA / EDUCAÇÃO FÍSICA, BIOLOGIA	33,1613
6	AMANDA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS; PEDAGOGIA FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	26,4256
7	GUSTAVO HENRIQUE SANTANA SOUZA	PEDAGOGIA FILOSOFIA / SOCIOLOGIA / EDUCAÇÃO FÍSICA, BIOLOGIA	25,5511
8	DAFTANI CAROLINE FRAGA DA CRUZ	PEDAGOGIA FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, DEF. VISUAL, DEF. INTELLECTUAL, DEF. FÍSICO, TRANST. GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO.	19,6839
9	SIMEIA DE CASTRO DREY	PEDAGOGIA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	17,5822

4.12 - Docentes contratados – com contrato ativo e inscritos pelo Banco de Talentos, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 – Faixa II.

CLAS.	NOME COMPLETO	DISCIPLINAS	PONTUAÇÃO
1	SIMONE MORENO ALMEIDA	PEDAGOGIA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA (BIOLOGIA),	17,27
2	KARLA GOMES DE MORAIS	PEDAGOGIA, DEF. INTELLECTUAL, DEF. VISUAL, DEF. AUDITIVA, TRANST. DO ESP. AUTISTA, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA, HISTÓRIA,	11,6
3	ELISANGELA CRISTINA ALVES CASTRO	PEDAGOGIA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, DEF. INTELLECTUAL	9,12
4	AMANDA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS; PEDAGOGIA FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	6,32
5	DAFTANI CAROLINE FRAGA	PEDAGOGIA FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, DEF. VISUAL, DEF. INTELLECTUAL, DEF. FÍSICO, TRANST. GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO.	4,13
6	BRUNO EDUARDO CHRISPIM ALVES	PEDAGOGIA FILOSOFIA, SOCIOLOGIA / EDUCAÇÃO FÍSICA, BIOLOGIA	1,83
7	SIMEIA DE CASTRO DREY	PEDAGOGIA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	0,74
8	JAQUELINE SILVA	PEDAGOGIA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	0,29

4.13 – Docentes contratados – com contrato ativo e inscritos pela VUNESP, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 – Faixa III.

Clas.	Nome Completo	Disciplinas	Pontuação
1	CAMILA DE ABREU RODRIGUES ROSA	LETRAS - PORTUGUES-INGLES, DEF. INTELLECTUAL, MATEMÁTICA	43,5777
2	ERICA BEATRIZ CELESTINO DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BIOLOGIA)	39,3664
3	SUELI BATISTA DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BIOLOGIA)	36,9261

4.14 - Docentes contratados – com contrato ativo e inscritos pelo Banco de Talentos, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009 – Faixa III

Clas.	Nome Completo	Disciplinas	Pontuação
1	ERICA BEATRIZ CELESTINO DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BIOLOGIA)	3,16

### Inscrições indeferidas:

CPF	Motivo	Fundamento Legal
046.065.848-40		